



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.163, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial para os cargos que especifica, em prol da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para os cargos da educação, a seguir discriminados, pelo prazo de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, conforme segue especificado nos quadros I e II, abaixo:

QUADRO I:

Qtd.	CARGO DE PROFESSOR	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
20 (vinte)	EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas	R\$1.866,36
02 (dois)	CIÊNCIAS	20 horas	R\$1.866,36
01 (um)	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 horas	R\$1.866,36 + 50% do vencimento básico cf. art. 43 da LM 2614/11

QUADRO II:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Adicional de Insalubridade/Periculosidade (R\$)
14(quatorze)	SERVENTE	40 horas	R\$1.049,12	220,00
16 (dezesesseis)	INSPETOR DE DISCIPLINA	40 horas	R\$1.049,12	--

Parágrafo único – Somente através de autorização Legislativa poderão os contratos administrativos previstos neste artigo, serem prorrogados uma única vez, por igual período, limitado a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Municipais serão atendidas por conta de dotação orçamentárias próprias.



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 12 DE MARÇO DE 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 15 / 03 / 2021
Documento Lei Municipal
(X) Atas () Imprensa